

ICMS/PB - Código de situação tributária - CST - Alteração do Decreto nº 46.574 de 2025

Decreto nº 46.868, de 23.07.2025 - DOE PB de 24.07.2025

Altera o Decreto nº 46.574, de 19 de maio de 2025, que altera o Anexo 14 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso da atribuição conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF **18/2025**,

Decreta:

.

Art. 1º O art. **3º** do Decreto nº **46.574**, de 19 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de julho de 2024 (Ajuste SINIEF **18/2025**). “.

.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de julho de 2025; 137ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador